

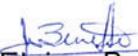


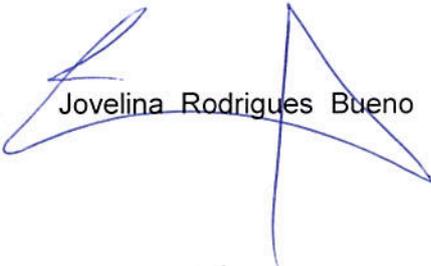
**ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.661/2014-SAAE,
DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DE ÁGUA DA
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ARMANDO PANNUNZIO, NESTE
MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.....**

Às nove horas do dia vinte e três de junho do ano dois mil e quinze, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações do SAAE, composta dos senhores Jovelina Rodrigues Bueno - Chefe do Departamento Administrativo, Maria Eloise Benette - Chefe do Setor de Licitação e Contratos, Luzia Ferrari Rodrigues Correa - Chefe Setor de Tecnologia da Informação, Emerson Aragão de Sousa - Auxiliar de Administração e Érica Oliveira Moraes Espindola Franco - Auxiliar de Administração, nomeada através da Portaria nº 309 de 22 de maio de 2015, para sob a presidência da senhora Maria Eloise Benette, realizarem os trabalhos de julgamento das propostas apresentadas a Concorrência em epígrafe. Iniciados os trabalhos, a Comissão, após exame minucioso das propostas apresentadas, discutidos os diversos aspectos concernentes à licitação, considerando o parecer exarado às fls. 524 dos autos do processo, pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Água - senhor Antônio Carlos Andrade Canabarro, tendo em vista o que preconiza o item 12 e subitens do ato convocatório, relativamente ao critério de julgamento, e diante do que preconiza a Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Art. 44, § 1º, "Nas licitações, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.", aplicou-se a referida lei quando a licitante **Expansul Comércio, Importação e Exportação Ltda - EPP**, segunda colocada, apresentou nova proposta, com preços inferiores ao da licitante **Planalto Hidrotecnologia Ltda.**, primeira colocada. Dessa forma decidiu a Comissão classificar a proposta da licitante



Expansul Comércio, Importação e Exportação Ltda - EPP, no valor total de R\$ 1.424.900,00 - (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos reais), visto que atendeu a todas as condições estabelecidas no edital. Encerrados os trabalhos, a senhora Presidente da Comissão determinou que o processo fosse encaminhado ao Senhor Diretor Geral da Autarquia, para homologação do julgamento e adjudicação do objeto à licitante acima mencionada, isto, após comunicação as licitantes participantes sobre a decisão desta Comissão e decorrido o prazo recursal. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os membros titulares da Comissão Especial de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e de direito desejados.


Maria Eloise Benette


Jovelina Rodrigues Bueno


Emerson Aragão de Sousa


Luzia Ferrari Rodrigues Corrêa


Érica Oliveira Moraes Espindola Franco